



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2654/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IACRI COM A FINALIDADE DE COMBATER A PROLI-FERAÇÃO DE MOSQUITOS (TRANS-MISSORES DOS VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA) E DE ESCORPIÕES.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de resposta ao Índice de Breteau verificado em Iacri, que coloca o Município em estado de alerta;

Considerando a necessidade de se manter o trabalho de combate aos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela;

Considerando que a ausência de limpeza em imóveis particulares localizados no perímetro urbano implica no aumento de focos que podem virar criadouros do *Aedes aegypti* e na proliferação de animais peçonhentos;

Considerando a reincidência da aparição de escorpiões em quantidades consideráveis nos arredores do município, aumentando o risco iminente de que pessoas possam ser picadas pelo artrópode, ocasionando acidentes fatais;

Considerando o consequente aumento da demanda por consultas médicas e produtos e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento e demais unidades da rede;

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Iacri, em razão da anormal situação caracterizada como emergência em saúde pública provocada pela proliferação dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, e pela proliferação de escorpiões, para que se produzam os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2654/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. Fica o Município de Iacri autorizado a efetuar as mobilizações necessárias para reforçar as ações de respostas e a realização de campanhas educativas junto à comunidade a fim de alertar sobre os procedimentos higiênico, sanitário e ambiental de Arboviroses, inclusive com entrega de material informativo.

Art. 3º. Fica o Município de Iacri autorizado a efetuar a contratação de pessoal necessário para início imediato de Plano Emergencial de combate a mosquitos e escorpiões, bem como proceder à aquisição de materiais, equipamentos de proteção individual, locação de maquinários, produtos inseticidas, se necessário, para atingir os objetivos de eliminação de arboviroses.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar notificações aos cidadãos que não colaborarem com as medidas adotadas para prevenção da proliferação de insetos e escorpiões, aplicando-lhes multas de acordo com a legislação que estiver vigente enquanto da mobilização.

Art. 5º. Fica determinada a realização de frente de limpeza e intensificação das atividades necessárias à eliminação de lixos e entulhos que servem de criadouros para insetos e escorpiões.

Art. 6º. Todas as Secretarias Municipais, através de seus servidores, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relacionadas à situação de emergência.

Art. 7º. Em razão da situação de emergência em saúde pública, o Município de Iacri NOTIFICA a todos os proprietários, comissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano do Município de Iacri para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação de Edital de Notificação, procedam à limpeza dos terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados e das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e capinação, de modo a não propiciar criadouro ou habitat de insetos e animais nocivos ao ser humano, sendo que o não atendimento ao disposto no referido Edital importará em autorização ao Município em proceder a limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim.

Art. 8º. Os agentes de fiscalização do Município poderão entrar nos imóveis fechados ou abandonados para o fim de erradicação dos focos de mosquitos e escorpiões, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. No caso de recusa do proprietário ou possuidor, desde que acompanhados da autoridade policial ou da atividade delegada, os agentes de fiscalização do Município poderão adentrar os imóveis para o fim de erradicação dos focos de mosquitos e escorpiões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2654/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

REGISTRE-SE

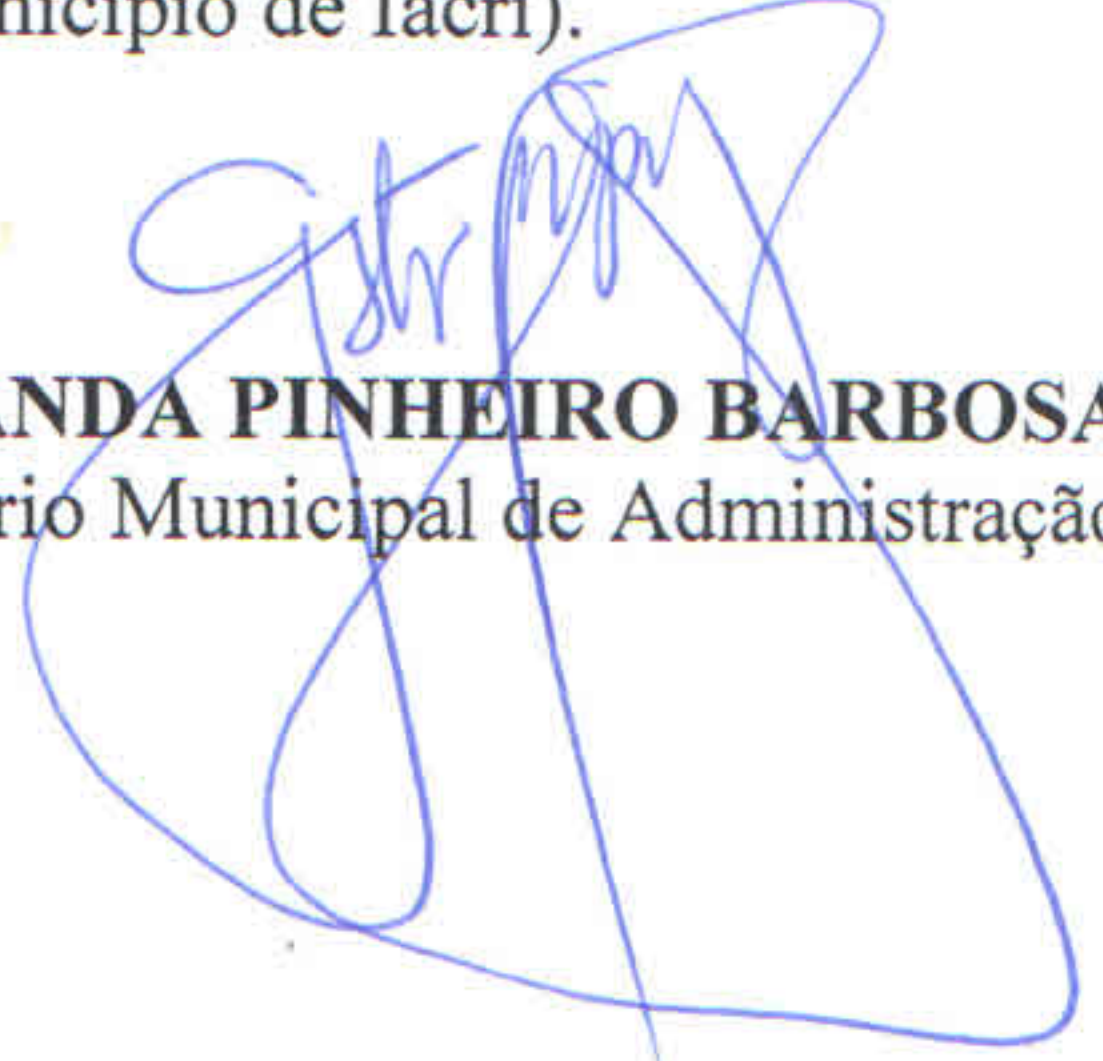
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 03 de janeiro de 2022.


CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).


GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração